

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **FRANCISCO DJALMA da Silva**, Presidente, em 23/09/2020, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CORREA VILLELA FILHO**, Usuário Externo, em 23/09/2020, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 33/2018

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, E A EMPRESA JURUÁ SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CONDICIONADORES DE ARES, SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA (CABINE DE MEDIÇÃO), GRUPOS GERADORES DE ENERGIA E NO-BREAKS DOS PRÉDIOS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, DA FAZENDA PÚBLICA E FÓRUM CRIMINAL, LOCALIZADOS NA CIDADE DA JUSTIÇA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PEÇAS .
PROCESSO Nº 0000006-76.2018.8.01.0000

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, doravante denominado CONTRATANTE, com sede em Rio Branco-AC, no Centro Administrativo, BR 364, Km-02, Rua Tribunal de Justiça, s/n, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.920-193, apresentado neste ato por seu Presidente, Desembargador **Francisco Djalma**, e a empresa JURUÁ SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.153.381/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, situada na Rua Francisco Marcos, nº 111, bairro Jardim Brasil, CEP: 69.919-504, apresentada neste ato pelo Senhor Antonio Correa Villela Filho, portador da carteira de identidade nº 7712335 SSP/SP, inscrito no CPF nº 066.079.548-55, resolvem celebrar o presente CONTRATO, com o amparo da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, com aplicação subsidiária Lei nº 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, demais legislações pertinentes, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 19/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente termo aditivo tem por objeto o restabelecer os valores e os postos de trabalho do Contrato nº 35/2017, a partir de 1º de setembro de 2020, nos termos pactuados no Primeiro Termo de Apostilamento e no Sétimo Termo Aditivo celebrados entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21 e a empresa Pempresa JURUÁ SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.153.381/0001-01, conforme tabela abaixo:

TABELA I

1.2 O PAGAMENTO - Tabela I - (Rio Branco - Valor praticado de 1º de Setembro/2020 a 1º Janeiro de 2021) - TABELA I

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unitário Praticado	Valor Praticado Atualmente	Valor a Pagar (4 meses)
01	Rio Branco	Global	4	R\$ 4.303,61	R\$ 17.214,44	R\$ 68.857,76
Total						R\$ 68.857,76

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Rio Branco-AC, 23 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **FRANCISCO DJALMA da Silva**, Presidente, em 23/09/2020, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CORREA VILLELA FILHO**, Usuário Externo, em 23/09/2020, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILA PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017

OBJETO: O presente termo de apostila tem por objeto correção de erro material do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2017, conforme solicitado pela ASJUR (0840889).

Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação da alteração consensual quantitativa (supressão) contratual pelo mês de julho de 2020, conforme Plano de Contingenciamento de Despesas, por força da Portaria nº 712/2020, nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA - Promover, com fundamento no art. 65, § 2º, II, da Lei de Licitações e Contratos (8.666/93), a alteração consensual quantitativas com a supressão mensal de 50% (cinquenta por cento), pelo mês de julho de 2020, conforme tabelas abaixo:

EMPRESA FERREIRA E FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS - CONTRATO 08/2017 - PROCESSO SEI Nº 0002095-43.2016										
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de condicionadores de ares, subestação transformadora (Cabine de Medição), grupo gerador de energia e no-breaks do prédio da Sede do Tribunal de Justiça, para atender a demanda do mês de julho/2020.										
ITEM	Descrição	Unid.	Valor Unitário Praticado	Valor Praticado Atualmente	Quant.	Percentual (%) Supressão (mensal)	Quant. Resultante (mensal)	Valor Suprimido (mensal)	Valor a Pagar (mensal)	Valor Suprimido (mês de Julho)
1	Rio Branco	GLOBAL	R\$ 8.043,60	R\$ 16.087,20	1	50,00%	1	R\$ 8.043,60	R\$ 8.043,60	R\$ 8.043,60
TOTAL			R\$ 8.043,60	R\$ 16.087,20	1	50,00%	1	R\$ 8.043,60	R\$ 8.043,60	R\$ 8.043,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO -

3.1. A Supressão relativa ao mês de julho de 2020, correspondente o valor de R\$ 8.043,60 (oito mil e quarenta e três reais e sessenta centavos) com o percentual 50,00% (cinquenta por cento).

3.4. O total suprimido é de R\$ 8.043,63 (oito mil quarenta e três reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO - O Contrato prorrogará seu quantitativo para de 1 (um) postos de trabalho pelo mês de julho no valor de R\$ 8.043,60 (oito mil e quarenta e três reais e sessenta centavos), sendo R\$ 8.043,60 (oito mil e quarenta e três reais e sessenta centavos) como valor mensal.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO - No mês de agosto de 2020 a janeiro de 2021 o Contrato passará ao valor mensal de R\$ 16.087,20 (dezesseis mil, oitenta e sete reais e vinte centavos) e anual de R\$ 96.523,20 (noventa e três mil quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos).